DIÁRIO OFICIAL
Município de Barão de Grajaú - MA
VOL. X – N° 1683/2026
ISSN – 2965-2197
QUARTA – 04 DE NOVEMBRO DE 2026
EXECUTIVO

SUMÁRIO

EDITAL Nº 02/2026..... 2

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ANTONIO CARLOS RESENDE
Prefeito Municipal

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link https://baraodegrajau.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA
VOL. X – Nº 1683/2026 – 04 DE NOVEMBRO DE 2026
ISSN - 2965-2197

EDITAL Nº 02/2026
FIXA DATA E ESTABELECE AS ORIENTAÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS, PARA AS MATRÍCULAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE BARÃO DE GRAJAÚ/MA, PARA O ANO LETIVO DE 2027.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público os procedimentos destinados às matrículas na Educação Infantil, no Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, da Rede Pública Municipal de Ensino da cidade de Barão de Grajaú/MA, para o ano letivo de 2027.

1. **ORIENTAÇÕES GERAIS:**

1. 1 Renovação de Matrícula

A renovação das matrículas dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Barão de Grajaú/MA, será realizada, mediante a confirmação dos pais, responsáveis, e/ou quando for o caso, pelo (a) próprio(a) estudante, junto à Escola em que ele(a) se encontra matriculado(a).

1.2 Matrículas Novas

A inserção de estudantes novos no quadro discente da escola efetiva-se mediante preenchimento de **Ficha de Matrícula** com dados pessoais e de procedência escolar do estudante, respeitando o quadro de vagas existentes em cada Escola da Rede Pública Municipal, mediante apresentação dos documentos para **Educação Infantil e Ensino Fundamental** conforme abaixo solicitado:

Educação Infantil e Ensino Fundamental:

- Fotocópia da Certidão de Nascimento;
- Fotocópia do Cartão de Vacinação devidamente atualizado (Ensino Infantil - creche e pré-escola);
- Documentos comprobatórios como; (declaração escolar/ histórico escolar e ou boletim escolar) em caso de estudantes que pretendem prosseguir com seus estudos;
- Fotocópia Cartão de Benefício (para aluno de Programas Sociais do Governo - Bolsa Família);
- Laudo médico da criança com deficiência;
- Fotocópia do cartão do SUS;
- Fotocópia do comprovante de residência.
- Fotocópia CPF e RG;

Educação de Jovens e Adultos - EJA:

- Fotocópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Fotocópia do CPF e RG;
- Documentos comprobatórios como; (declaração escolar/ histórico escolar e ou boletim escolar) em caso de estudantes que pretendem prosseguir com seus estudos.
- Laudo médico do estudante com deficiência.
- Fotocópia do cartão do SUS;
- Fotocópia do comprovante de residência.

1.3 Idade e Procedimentos Para Efetuar as Matrículas

- As crianças ao ingressar na **CRECHE** deverão ter 1 ano e 8 meses de idade a completar até 31 de março de 2027.
- As crianças ao ingressar na **PRÉ-ESCOLA** deverão ter 04 anos de idade a completar até 31 de março de 2027.
- As crianças ao ingressar no **ENSINO FUNDAMENTAL** deverão ter 06 anos de idade a completar até 31 de março de 2027.
- Os estudantes ao ingressar na **Educação de Jovens e Adultos - EJA** deverão ter 15 anos de idade a completar até 31 de março de 2027.

1. **CRITÉRIOS DE ORGANIZAÇÃO E FORMAÇÃO DAS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA**

O número de estudantes por turma deverá obedecer aos critérios pedagógicos que visam a compatibilizar a otimização da aprendizagem com a demanda escolar, de acordo com a tabela abaixo:

TABELA DE FORMAÇÃO DE TURMA
1ª ETAPA: EDUCAÇÃO INFANTIL

CRECHE-I		CRECHE-II	
Idade	**Qt. por turma**	**Idade**	**Qt. por turma**
1 ano e 8 meses	10 crianças	03 anos	15 crianças
PRÉ-I		**PRÉ-II**	
Idade	**Qt. por turma**	**Idade**	**Qt. por turma**
04 anos	20 crianças	05 anos	20 crianças

2ª ETAPA: ENSINO FUNDAMENTAL

ANOS INICIAIS			ANOS FINAIS		
Ano	**Idade**	**Qt. por turma**	**Ano**	**Idade**	**Qt. por turma**
1º	06 anos	25 estudantes	6º	11 anos	35 estudantes
	07 anos	25 estudantes	7º	12 anos	35 estudantes

DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA
VOL. X – Nº 1683/2026 – 04 DE NOVEMBRO DE 2026
ISSN - 2965-2197

2º					
3º	08 anos	25 estudantes	8º	13 anos	35 estudantes
4º	09 anos	25 estudantes	9º	14 anos	35 estudantes
5º	10 anos	25 estudantes			

MODALIDADE: EJA-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

ETAPAS ANOS INICIAIS		ETAPAS ANOS FINAIS	
Etapa	**Qt. por turma**	**Etapa**	**Qt. por turma**
I (1º Ano)	25 estudantes	IV (6º e 7º Ano)	35 estudantes
II (2º e 3º Ano)	25 estudantes	V (8º e 9º Ano)	35 estudantes
III (4º e 5º Ano)	25 estudantes		

Fontes: Conselho Municipal de Educação - CME Resolução nº11/2022.

1. **PERÍODO DE MATRÍCULAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA:**

- **RENOVAÇÃO DAS MATRÍCULAS AOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO:**
- Educação Infantil - 17/11/2026 A 27/11/2026

Creche-1 ano e 8 meses e 03 anos
Pré-escola 04 e 05 anos

- Ensino Fundamental - 07/12/2026 A 11/12/2026

1º ao 9ºano

- EJA- Educação de Jovens e Adultos (EJA) - 07/12/2026 A 11/12/2026

I à V Etapa

- **MATRÍCULAS DE NOVOS ESTUDANTES:**
- Educação Infantil - 17/11/2026 A 27/11/2026

Creche-1 ano e 8 meses e 03 anos
Pré-escola 04 e 05 anos

- Ensino Fundamental - 11/01/2027 A 15/01/2027

1º ao 9ºano

- Educação de Jovens e Adultos (EJA) - 11/01/2027 A 15/01/2027

I à V Etapa

1. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

- As matrículas não poderão ser vinculadas à exigência de qualquer tipo de contribuição financeira;
- As escolas da rede pública municipal de educação terão um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para o envio do histórico escolar do estudante;
- A divulgação dos períodos das matrículas serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Gestores das escolas, utilizando todos os meios de comunicação disponíveis no município;
- O número de vagas oferecidas será previamente divulgado pelas Escolas;
- Na formação de turma da Educação Infantil haverá assistente fixo e volante de acordo com a resolução do Conselho Municipal de Educação - CME Nº-11/2022, **Art.7º** §1º, §2º, §3º e §4º;
- Esgotadas todas as possibilidades de atendimento na Escola pretendida, os pais ou responsáveis pelos estudantes deverão ser orientados a buscar vagas em outras escolas da Rede Pública Municipal;
- Nos casos dos estudantes da **EJA** que não dispuserem dos documentos comprobatórios como: (declaração escolar/ histórico escolar e ou boletim escolar), a matrícula será efetivada na **I Etapa** da Educação de Jovens e Adultos;
- Na modalidade EJA, o turno noturno poderá formar turmas a partir de 15 estudantes, caso não preencha a quantidade estabelecida neste edital.

1. **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação;

DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA
VOL. X – Nº 1683/2026 – 04 DE NOVEMBRO DE 2026
ISSN - 2965-2197

- Revogam-se as disposições em contrário.

Barão de Grajaú/MA, 04 de novembro de 2026.

KAMILLA AMILANNY DA SILVA EUFRAZIO
Secretária Municipal de Educação

Identificador: 5496-d384bae74f744638517f5eb221a0b8b9c3cb6a87

DIÁRIO OFICIAL | MUNICÍPIO DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA
VOL. X – Nº 1683/2026 – 04 DE NOVEMBRO DE 2026
ISSN - 2965-2197

GOVERNO MUNICIPAL
BARÃO DE GRAJAÚ
TRABALHANDO PARA TODOS

ANTONIO CARLOS RESENDE
Prefeito Municipal

www.baraodegrajau.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA

RUA SEROA DA MOTA, 414 - CEP: 65660-000

Barão de Grajaú - MA

Contato: (89) 3523 - 1233

CN=MUNICIPIO DE BARAO DE GRAJAU:06477822000144, OU=AC SyngularID Multipla, OU=29077395000102, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PJ A1, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2026-11-05 00:07:03